

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), torna público o lançamento do presente Edital e convida instituições públicas de Pesquisa de Pernambuco que tenham como missão o desenvolvimento da pesquisa e inovação a apresentarem propostas de projetos institucionais, com efetiva participação de pesquisadores doutores das universidades situadas em Pernambuco, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

O sistema de ciência e tecnologia e inovação abrange um conjunto articulado de políticas e instituições como universidades, institutos de pesquisas, empresas, agências governamentais, instituições financeiras e legislação. O Sistema local de inovação, para fins desse edital, é entendido como um arranjo de interação/cooperação entre os agentes responsáveis pelo aprendizado, pela internalização do progresso tecnológico na dinâmica de uma localidade. Este conceito envolve o papel de indução do Estado, além de outros atores que desempenham distintos papéis e suas relações de interdependência para geração e introdução de inovações. Esse edital tem como objeto de apoio as instituições públicas de pesquisa e inovação do estado de Pernambuco, os quais são: Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE), Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (LAFEPE), Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA), Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP) e Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI).

JUSTIFICATIVA

É papel do Estado induzir ações que viabilizem a consolidação do sistema estadual de Ciência e Tecnologia para o desenvolvimento social e econômico propiciando, inclusive, a competitividade local e gerando riquezas. O conhecimento em todas as suas formas desempenha um papel fundamental no progresso social e econômico. Promover soluções a problemas através do estímulo à interação de vários atores na geração, difusão e aplicação do conhecimento visando o aumento da competitividade da economia brasileira tem sido um dos focos recentes da política nacional de C, T e I.

Considerando que em Pernambuco existem universidades com um alto padrão em pesquisa e desenvolvimento tecnológico é oportuno articular o emparceiramento das instituições estaduais de Pesquisa e Inovação pertencentes Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia e Inovação e os pesquisadores das universidades situadas no estado.

Uma das ações estratégicas é a criação de um programa voltado ao fortalecimento das instituições públicas de pesquisa e inovação que desenvolvam pesquisa auxiliando a ampliação de

competências através de parcerias com as universidades para o desenvolvimento de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

Neste sentido poderão submeter propostas as seguintes instituições estaduais: Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE), Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (LAFEPE), Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP) e Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI).

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar a participação de pesquisadores doutores das universidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, situadas no estado, a desenvolverem pesquisas nas seguintes instituições estaduais: Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE), Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (LAFEPE), Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP) e Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI). O processo ocorrerá mediante a seleção de propostas institucionais apresentadas pelas instituições citadas acima, para o apoio financeiro de cotas de bolsa de pesquisador visitante relacionadas ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar projetos institucionais para a efetiva participação de pesquisadores doutores das universidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, situadas no estado, em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico nas instituições públicas de pesquisa do Estado de Pernambuco.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE, via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP, disponível na página eletrônica da FACEPE (<http://agil.facepe.br/>), a partir da data indicada no subitem 3 CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "SIN

– Subvenção Econômica a Inovação” o solicitante deverá selecionar como *natureza da solicitação* a opção “Edital 26/2017 – Pesquisador Visitante”.

- 2.2.** As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17:00 (dezesete horas), horário do Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 3 CRONOGRAMA do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.3.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 7 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, nos formatos “doc” ou “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc. que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento.
- 2.5.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 2.6.** Será aceita uma única proposta por instituição proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.7.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Técnico

- 3.2.1. Esta etapa consistirá na análise das propostas por um Comitê Técnico indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 8 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.
- 3.2.2. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 8 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.
- 3.2.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:
 - a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) A não aprovação da proposta.
- 3.2.4. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.
- 3.2.5. A critério do Comitê, instituições proponentes poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora, bem como outras informações relevantes para o esclarecimento de questionamentos do Comitê Técnico.
- 3.2.6. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta, especialmente nos casos de conflito de interesses.
- 3.2.7. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 3.2.8. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:
 - a) Haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.3. Etapa III – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 4.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado/disponibilização do parecer do Comitê de Julgamento, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 5.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 5.3.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 5.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos> na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade "SIN – Subvenção Econômica à Inovação", em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa, onde estarão especificados os recursos financeiros e a vigência das propostas aprovadas para apoio.

- 6.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em inovacao@facepe.br.
- 13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.
- 13.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 13.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 13.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Abraham Benzaquen Sicsu

Diretor Presidente

Maria de Fátima Cavalcanti Cabral

Diretora de Inovação



REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO

Apoiar projetos institucionais para a efetiva participação de pesquisadores doutores das universidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, situadas no estado, em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico nos institutos públicos de pesquisa do Estado de Pernambuco.

2. DO PROPONENTE

- 2.1. Poderão apresentar propostas os responsáveis pela área de inovação, doravante denominados proponentes, das seguintes instituições públicas estaduais pertencentes ao Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco: Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE), Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (LAFEPE), Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA), Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP) e Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI).
- 2.2. O proponente será o coordenador do projeto.
- 2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 2.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto à documentação complementar impressa.
- 2.5. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.
- 2.6. Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.
- 2.7. Os pesquisadores principais e possivelmente futuros bolsistas, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado .	16 de outubro de 2017
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	23 de outubro de 2017
Limite para submissão das propostas	06 de dezembro de 2017
Data limite para entrega da documentação complementar	07 de dezembro de 2017
Divulgação do resultado final	A partir de fevereiro de 2018
Contratação das propostas aprovadas	A partir de fevereiro de 2018

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1.** As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos do Tesouro Estadual através da ação 4149 "Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidas" e na sub-ação 0028 "Apoio à Pesquisa para Políticas Públicas" do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 4.2.** Cada proposta aprovada será financiada com recursos não reembolsáveis no montante global de até R\$ 183.000,00 (cem e oitenta e três mil reais), o que corresponde a uma cota de, no máximo, 5 (cinco) bolsas BPV por um período de até 12 (doze) meses.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1.** Os recursos do presente edital serão destinados apenas ao financiamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das bolsas BPV – Bolsa Pesquisador Visitante, cujos requisitos e perfis podem ser consultados em (<http://agil.facepe.br/tabelas.php>).
- 5.2.** Este percentual se justifica pelo fato do pesquisador já apresentar vínculo empregatício com alguma universidade situada no estado.
- 5.3.** A proposta deve conter apenas a quantidade de bolsas solicitadas com cronograma das implantações, bem como a descrição individualizada das atividades por bolsista e descrição do perfil do profissional que deverá utilizar cada uma.

- 5.4.** A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para administração ou pagamento de prestação de serviços.
- 5.5.** A indicação nominal dos bolsistas deve ser feita apenas após aprovação do projeto e de ser formalmente contratado pela FACEPE com o proponente.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a eles é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

7.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

- 7.2.** O proponente deve ser diretor de instituição pública estadual pertencentes ao Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI-PE): Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE), Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (LAFEPE), Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP) e Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI).

7.3. QUANTO À PROPOSTA, AO PROJETO E AO ORÇAMENTO

- 7.3.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto institucional para fortalecimento da área de pesquisa e inovação através de emparceiramento com os pesquisadores doutores das universidades de Pernambuco;
- 7.3.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto institucional. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:
- a) Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;
 - b) Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidos na instituição, descrevendo a participação de todos os bolsistas;

- c) Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidos na instituição, descrevendo a participação de todos bolsistas;
- d) Apresentar descrição individualizada das atividades por bolsista (plano de trabalho) e descrição do perfil do profissional que deverá utilizar cada uma;
- e) Demonstrar a existência de condições materiais para a sua execução seja com recursos próprios de contrapartida ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;
- f) Relacionar as atribuições específicas de cada instituição (tanto a executora do projeto como as parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.

7.3.3. Quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:

- a) Recursos em bolsas conforme a modalidade BPV;
- b) Contrapartida.

7.3.4. A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- a) atividades de rotina ou administrativas;
- b) formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- c) despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

7.3.5. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

7.4. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 2.1 deste REGULAMENTO.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1. As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até duas casas decimais.

8.1.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, adequação orçamentária e aderência aos critérios de priorização:

	Critérios de análise e julgamento	Peso
A	Projeto – Clareza e objetividade da proposta / Qualidade da apresentação e da fundamentação dos objetivos, dos resultados esperados / Viabilidade técnica / Adequação da metodologia de execução e acompanhamento / Cronograma	2,5
B	Equipe Técnica - Experiência e qualificação dos pesquisadores da instituição proponente e dos pesquisadores das universidades envolvidos no projeto	2,0
C	Orçamento - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas / Adequação da contrapartida em termos quantitativos e qualitativos	2,0

9. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter, obrigatoriamente, uma cópia impressa dos itens abaixo relacionados e deverão ser encaminhadas ao protocolo da FACEPE, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, até às 17h do último dia previsto no item 3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO:

- a) Versão impressa do formulário eletrônico da proposta, assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver);
- c) Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);
- d) Cópia do projeto institucional.

10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, visitas *in loco* de técnicos ou consultores da FACEPE e/ou participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

10.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
- b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

11.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br

11.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone **(81) 3181-4617**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.